



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa

**Controle de constitucionalidade e
interpretação razoável da constituição:
uma investigação em torno dos efeitos do princípio democrático sobre a
partilha da autoridade interpretativa final da Constituição**

Rio de Janeiro

2010

Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa

**Controle de constitucionalidade e interpretação razoável da Constituição:
uma investigação em torno dos efeitos do princípio democrático sobre a partilha da
autoridade interpretativa final da Constituição**

Dissertação apresentada, como requisito parcial para a obtenção de título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação de Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: Estado, Processo e Sociedade Internacional.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Lobo Torres

Rio de Janeiro

2010

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

S725c Sousa, Luís Alberto Miranda Garcia de.
Controle de constitucionalidade e interpretação razoável da constituição:
uma investigação em torno dos efeitos do princípio democrático sobre a
partilha da autoridade interpretativa final da constituição / Luís Alberto
Miranda Garcia de Sousa. - 2010.
257 f.

Orientador: Ricardo Lobo Torres.

Dissertação (mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro,
Faculdade de Direito.

1. Controle de constitucionalidade - Teses. 2. Constituição - Brasil -
Teses. 3. Direito constitucional - Teses. I. Torres, Ricardo Lobo, 1935- . II.
Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. III. Título.

CDU 342.4

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta dissertação, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Luís Alberto Miranda Garcia de Sousa

**Controle de constitucionalidade e interpretação razoável da Constituição:
Uma investigação em torno dos efeitos do princípio democrático sobre a partilha da
autoridade interpretativa final da Constituição**

Dissertação apresentada, como requisito parcial para a obtenção de título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: Estado, Processo e Sociedade Internacional.

Aprovado em 30 de agosto de 2010.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Ricardo Lobo Torres (Orientador)
Faculdade de Direito da UERJ

Prof^a. Dr^a. Jane Reis Gonçalves Pereira
Faculdade de Direito da UERJ

Prof^a. Dr^a. Ana Paula de Barcellos
Faculdade de Direito da UERJ

Prof. Dr. Claudio Pereira de Souza Neto
Faculdade de Direito da UFF

Rio de Janeiro

2010

RESUMO

SOUSA, Luís Alberto Miranda Garcia de. *Controle de constitucionalidade e interpretação razoável da Constituição: uma investigação em torno dos efeitos do princípio democrático sobre a partilha da autoridade interpretativa final da Constituição*. 2010. 257 f. Dissertação (Mestrado em Direito Público) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

O presente estudo tem por objetivo investigar a legitimidade do controle judicial de constitucionalidade das leis, à luz do princípio democrático. Assim, o problema básico que se enfrenta nesta dissertação é o seguinte: considerados o fato do pluralismo, a existência de desacordos razoáveis na sociedade e a textura acentuadamente aberta das normas constitucionais, em que situações é *legítimo* que o juiz constitucional *substitua* a interpretação que o legislador deu à norma constitucional pela sua, própria? Em outros termos, quais seriam os critérios interpretativos (jurídicos e metajurídicos) que poderiam orientar o controle judicial de constitucionalidade das leis, de modo a se atingir um equilíbrio entre ativismo e deferência para com as decisões tomadas no âmbito do poder legislativo, de acordo com as regras do processo democrático? Para responder a essa pergunta elabora-se um discurso de justificação da revisão judicial das leis e, complementarmente, sugere-se também um método de obtenção de decisão (aplicável especificamente no momento do controle judicial de constitucionalidade das leis) estruturado para assegurar a otimização do princípio democrático.

Palavras-chave: Controle de constitucionalidade das leis. Interpretação judicial constitucional. Interpretação legislativa da Constituição. Democracia. Desacordos razoáveis. Deferência judicial.

ABSTRACT

This work is an inquiry about the legitimacy of judicial review of legislation under the democratic principle. The basic question this study purports to answer is this: taking into consideration the fact of pluralism, the existence of reasonable disagreements among people, and the open texture of constitutional law, in which situations are constitutional courts authorized to substitute their own constitutional interpretation for the interpretation chosen by the legislative body in the lawmaking process? The proposed answer to this question is given in two parts. First, we present some arguments to justify judicial review of legislation in a limited fashion. Second, we suggest a decision-making method (applicable specifically to judicial review of legislation) that is designed to ensure the optimization of democratic principle.

Keywords: Judicial review of legislation. Constitutional interpretation by the Judiciary. Constitutional interpretation by the Legislative. Democracy. Reasonable disagreements. Judicial deference.

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	9
1	CONSTITUCIONALIZAÇÃO, POSTURAS INTERPRETATIVAS E CONTROLE JUDICIAL DE CONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS	13
1.1	As duas acepções da constitucionalização do direito	13
1.2	As posturas interpretativas e a medida da constitucionalização do direito	14
1.3	As posturas interpretativas e a otimização da democracia	21
1.4	Posturas interpretativas e controle judicial de constitucionalidade das leis	24
1.5	A importância de justificar o poder judicial de rever as leis	29
1.6	Esboço de fundamentação de um modelo: uma postura interpretativa fundada na centralidade do princípio democrático	32
2	QUEM DEVE DECIDIR?	36
2.1	O problema da justificação dos processos de tomada de decisões coletivas	37
2.2	Críticas à transferência de poderes decisórios da arena democrática para a instância judicial	43
2.2.1	<u>Controle de constitucionalidade sem supremacia judicial – Larry D. Kramer</u>	45
2.2.2	<u>A vida sem controle judicial de constitucionalidade das leis – Mark Tushnet</u>	50
2.2.3	<u>O argumento geral em desfavor da revisão judicial – Jeremy Waldron</u>	53
2.2.3.1	O desenvolvimento do argumento	53
2.2.3.2	Quando as pressuposições do argumento não se realizam (o caráter condicional do argumento)	57
2.3	Os discursos críticos e o contexto brasileiro	58
3	A JUSTIFICAÇÃO DEMOCRÁTICA	68
3.1	Uma versão mitigada do argumento de Jeremy Waldron	68
3.2	Premissas gerais da justificação democrática	71
3.3	Diferentes teorias, diferentes justificações	73
3.4	Desenvolvimento do argumento de justificação democrática do controle judicial de constitucionalidade das leis	81
3.4.1	<u>A teoria do processo democrático de Robert A. Dahl</u>	90
3.4.2	<u>O argumento de justificação democrática do controle judicial de constitucionalidade das leis fundado na teoria de Robert A. Dahl</u>	96
4	A JUSTIFICAÇÃO CONTEXTUALIZADA	107

4.1	Os argumentos de justificação contextualizados	107
4.2	O desenvolvimento dos argumentos de justificação contextuais	109
4.2.1	<u>O argumento contextualizado relacionado à disfuncionalidade das instituições legislativas locais</u>	110
4.2.2	<u>O argumento contextualizado relacionado ao problema educacional</u>	115
4.2.3	<u>Argumentos contextualizados pela referência à Constituição</u>	118
4.3	Uma ponte para a parte final desta dissertação: o quadro completo das justificações	124
5	CONTEXTOS APLICATIVOS DE CONTROLE “FORTE” E “FRACO”	127
5.1	O legislador como intérprete constitucional	127
5.2	“Contextos aplicativos” e “questões constitucionais” (convenções terminológicas)	131
5.3	Uma proposta metodológica: a correlação entre os diversos contextos aplicativos e os tipos “forte” e “fraco” de controle de constitucionalidade	134
5.4	Sínteses definitórias	140
5.4.1	<u>Definição formal de inconstitucionalidade</u>	140
5.4.2	<u>Definição dos contextos aplicativos de tipo “forte” e “fraco”</u>	141
6	UMA PROPOSTA DE MÉTODO DE OBTENÇÃO DE DECISÃO (I) – A DEFINIÇÃO DOS NÚCLEOS	143
6.1	Considerações gerais sobre a definição dos núcleos	143
6.2	O núcleo do princípio federativo	148
6.2.1	<u>Elementos essenciais da federação</u>	148
6.2.2	<u>Crterios para a identificação do núcleo do princípio federativo</u>	150
6.3	O núcleo do princípio democrático	155
6.4	O núcleo do princípio da separação de poderes	156
6.4.1	<u>Elementos essenciais da separação de poderes</u>	156
6.4.2	<u>Crterios para a identificação do núcleo do princípio da separação de poderes</u> ...	157
6.5	Os direitos fundamentais e seu conteúdo essencial	162
6.5.1	<u>Sobre a abrangência do conceito de direitos fundamentais</u>	163
6.5.1.1	Algumas definições materiais de direitos fundamentais	165
6.5.1.2	O conceito simultaneamente formal e material proposto por Ingo Sarlet	168
6.5.2	<u>Os núcleos (ou conteúdos essenciais) dos direitos fundamentais</u>	172
7	UMA PROPOSTA DE MÉTODO DE OBTENÇÃO DE DECISÃO (II) – VARIAÇÕES NO RIGOR CRÍTICO DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	189

7.1	A importância dos <i>standards</i> decisórios	190
7.2	Os níveis de escrutínio da Suprema Corte norte-americana	193
7.2.1	<u>Escrutínio estrito (<i>strict scrutiny</i>)</u>	195
7.2.2	<u>Escrutínio intermediário (<i>intermediate scrutiny</i>)</u>	199
7.2.3	<u>Teste de racionalidade (<i>rational basis test</i>)</u>	202
7.3	Os diferentes níveis de rigor no controle de prognósticos do Tribunal Constitucional Alemão	208
7.4	Breve nota sobre algumas aplicações do <i>standard</i> da razoabilidade ou plausibilidade no direito brasileiro	214
7.5	A interpretação razoável da Constituição	222
8	CONCLUSÕES	231
	REFERÊNCIAS	248

INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho é o de desenvolver algumas ideias acerca da interpretação constitucional que ocorre especificamente no momento do controle judicial de constitucionalidade das leis. Parte-se do pressuposto de que toda lei encerra, em seus dispositivos, uma determinada interpretação do texto constitucional. É essa interpretação que se sujeita à revisão judicial quando a lei é impugnada numa ação direta de inconstitucionalidade ou incidentalmente, num processo ordinário entre partes.

O juiz que interpreta e aplica a Constituição (no ato de controlar a constitucionalidade da lei) deve formar para si próprio uma conclusão a respeito do sentido exato da norma constitucional que, no caso, esteja servindo de paradigma para a revisão. Ocorre que o legislador, ao editar a lei, também incorpora à norma por ele criada uma determinada versão de interpretação da Constituição. A interpretação *judicial*, no entanto, pode ou não coincidir com a interpretação *legislativa*. Assim, o problema básico que se enfrenta nesta dissertação é o seguinte: considerados o fato do pluralismo, a existência de desacordos razoáveis na sociedade e a textura acentuadamente aberta das normas constitucionais, em que situações é *legítimo* que o juiz constitucional *substitua* a interpretação que o legislador deu à norma constitucional pela sua, própria?

O trajeto percorrido da primeira à última página deste estudo é uma tentativa de oferecer uma resposta fundamentada a essa pergunta. Segue-se um panorama geral e bem resumido do caminho trilhado.

Após uma breve introdução (capítulo 1) que apenas explicita os termos gerais do problema, a segunda parte do trabalho, composta pelos capítulos 2 a 4, dedica-se à elaboração de um discurso de justificação do controle judicial de constitucionalidade das leis. Esse discurso, mesclando argumentos *universais* (válidos para *quaisquer* sociedades que preencham determinadas condições preestabelecidas) com argumentos *contextualizados* (válidos apenas para a sociedade brasileira contemporânea), conclui que há cinco grandes valores ou princípios constitucionais que justificam a instituição de limitações externas ao processo democrático: o *Estado de direito*, a *federação*, a *própria democracia*, a *separação de poderes* e os *direitos fundamentais*.

Ao discurso de justificação reserva-se a função de coadjuvar o discurso de aplicação do direito constitucional. A ideia essencial é a de que, mesmo em sistemas que já preveem o controle judicial, é necessário investigar a justificabilidade do exercício desse poder nas mais variadas situações que a prática oferece. O discurso de justificação cumprirá, portanto, a missão de estabelecer os parâmetros para o uso “democraticamente correto” do controle judicial de constitucionalidade das leis.

Na terceira parte do trabalho, integrada pelos capítulos 5 a 7, propõe-se um método de obtenção de decisão que tem a finalidade de otimizar o princípio democrático, de modo que as decisões relevantes para a comunidade sejam, na maior medida possível, tomadas pelo legislador.

Esse método parte de uma divisão da Constituição em diferentes contextos aplicativos, de acordo com o conteúdo da matéria controvertida. Neste sentido, faz-se alusão aos contextos aplicativos *jusfundamentais*, contextos aplicativos *federativos*, contextos aplicativos relacionados à *separação de poderes*, e assim por diante. Em seguida, correlacionam-se alguns desses contextos aplicativos com um controle judicial de tipo “forte”, ao passo que outros se conectam com um controle judicial de tipo “fraco”. Em termos bem sintéticos, pode-se dizer que o controle “forte” será empregado quando estiver em questão uma (alegada) ameaça aos *consensos mínimos* da comunidade, expressos pelo núcleo de determinados valores constitucionais; e o controle “fraco”, a sua vez, será acionado nas províncias que se situam *para além desse consenso mínimo*, onde os desacordos razoáveis devem ser debatidos e solucionados por meio da política (e não pela decisão judicial). A distinção crucial entre essas duas modalidades de controle reside no rigor crítico com que o judiciário revê as leis impugnadas: no controle de tipo “forte”, mediante *juízos de correção* (mais exigentes); e, no controle de tipo “fraco”, mediante *juízos de mera plausibilidade ou razoabilidade* (menos exigentes).

Com isso, chega-se a um quadro de partilha da autoridade interpretativa final da Constituição bem diferente do que hoje é generalizadamente praticado pelos juízes e tribunais brasileiros no exercício do controle de constitucionalidade das leis. Segundo a tese aqui defendida, embora o judiciário sempre remanesça com a última palavra, a sua atuação só se legitimaria, nos contextos aplicativos relacionados ao controle de tipo “fraco”, caso se adotasse uma postura de plena deferência para com a *interpretação razoável da Constituição* (ainda que não a “melhor”, ao ver do tribunal), incorporada ao texto da lei submetida à revisão judicial. De tal sorte, assegurar-se-ia que a decisão do legislador não seria substituída pela decisão judicial nas hipóteses que envolvessem um desacordo razoável a respeito dos

temas sujeitos ao controle de tipo “fraco”. E, ao mesmo tempo, seria mantido um controle vigoroso para as hipóteses em que a discussão constitucional se situasse nos contextos aplicativos de controle “forte”. Adotado esse método, o resultado substancial seria a realização do princípio democrático na maior medida possível (consideradas as pretensões normativas contrapostas que advêm dos outros princípios e valores constitucionais), conjugada com a preservação de uma garantia reforçada para os “consensos mínimos” da sociedade.

*
* *
*

Uma última observação. Os esquemas de justificação e o método de obtenção de decisão aqui sugeridos não são o que há de mais importante na presente dissertação. Muito mais relevante, na realidade, são as *premissas* que antecedem a elaboração desses discursos de justificação e de aplicação. Destaco duas delas: a premissa de que o princípio democrático impõe alguma medida de descentralização da autoridade interpretativa final do texto constitucional; e a premissa de que a abordagem interpretativa da Constituição, na revisão judicial das leis, pode e deve ser feita com um rigor crítico variável, como forma de prestigiar o poder decisório do legislador e, dessa forma, otimizar o princípio democrático. Essas duas ideias compõem o núcleo da proposição teórica que se quis aqui defender. Tanto os esquemas de justificação como o método de obtenção de decisão são apenas desdobramentos dessas ideias. Mas não têm a pretensão de serem os únicos desdobramentos possíveis, nem tampouco almejam qualificar-se como os “melhores” desdobramentos, dentre os possíveis. O que se apresentará a seguir, portanto, é apenas uma particular sugestão do que seria normativamente exigido por uma concepção democrática do controle judicial de constitucionalidade das leis. É certo que outros desenvolvimentos muito mais bem articulados e consistentes poderiam ser elaborados a partir das duas premissas referidas. Isso não obstante, era importante que o presente estudo aceitasse e enfrentasse o desafio de propor, a partir daquelas premissas, a construção de soluções concretas e específicas, para além das afirmações dotadas de alto grau de generalidade, que na presente matéria pouco contribuem para avançar a reflexão e a troca profícua de ideias.

REFERÊNCIAS

- AARNIO, Aulis. “La tesis de la única respuesta correcta y el principio regulativo del razonamiento jurídico”. In: *Doxa* nº 8, 1990.
- ALEXY, Robert. *Tres Escritos sobre los derechos fundamentales y la teoría de los principios*. Trad. Carlos Bernal Pulido. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2003.
- _____. *Teoría del discurso y derechos constitucionales*. Trad. Pablo Larrañaga. Cidade do México: Distribuciones Fontamara S.A., 2005.
- _____. *Teoría de los derechos fundamentales*. Trad. Carlos Bernal Pulido. 2ª ed. Madrid: Centro de Estudios Políticos e Constitucionales, 2007.
- _____. *Teoría de la argumentación jurídica*. Trad. Manuel Atienza e Isabel Espejo. 2ª ed. Madrid: Centro de Estudios Políticos e Constitucionales, 2007.
- _____. *Constitucionalismo discursivo*. Trad. Luís Afonso Heck. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.
- _____; FIGUEROA, Alfonso García. *Star Trek y los derechos humanos*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2007.
- ALVIM, Arruda; e PINTO, Teresa Arruda Alvim. *Ação rescisória: repertório de jurisprudência e doutrina*. São Paulo: RT, 1988.
- ARAGÓN, Manuel. *Constitución y control del poder: Introducción a una teoría constitucional del control*. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1995.
- ATIENZA, Manuel. *As razões do direito: teorias da argumentação jurídica*. Perelman, Toulmin, MacCormick, Alexy e outros. Trad. Maria Cristina Guimarães Cupertino e rev. Sylmara Beletti. São Paulo: Landy, 2000.
- ÁVILA, Humberto. *Teoria dos princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos*. 3ª ed. São Paulo: Malheiros, 2004.
- _____. *Sistema constitucional tributário*. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
- BARBER, Benjamin R. *Strong Democracy: participatory politics for a new age*. 20th Anniversary Edition. Berkeley: University of California Press, 1984.
- BARCELLOS, Ana Paula de. *A Eficácia Jurídica dos Princípios Constitucionais: O princípio da dignidade da pessoa humana*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
- _____. *Ponderação, racionalidade e atividade jurisdicional*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

- BARROSO, Luís Roberto. *O Direito Constitucional e a Efetividade de suas Normas: limites e possibilidades da Constituição brasileira*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1993.
- _____. “O Começo da história. A nova interpretação constitucional e o papel dos princípios no direito brasileiro”. In: *Temas de Direito Constitucional*. T. III. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
- _____. *Controle de constitucionalidade no direito brasileiro*. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
- _____. (Org.). *A reconstrução democrática do direito público no Brasil*. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.
- _____. *Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo*. São Paulo: Saraiva, 2009.
- _____. “A americanização do direito constitucional e seus paradoxos: teoria e jurisprudência constitucional no mundo contemporâneo”, *mimeo*, 2009.
- BINENBOJM, Gustavo. *A nova jurisdição constitucional brasileira*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.
- BOBBIO, Norberto. *Teoria geral do direito*. Trad. Denise Agostinetti e rev. Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- _____. *O positivismo jurídico: lições de filosofia do direito*. Trad. Márcio Pugliesi, Edson Bini e Carlos E. Rodrigues. São Paulo, Ícone, 2006.
- BONAVIDES, Paulo. *Curso de direito constitucional*. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006.
- BOTERO, Juan José (Org.). *Con Rawls y contra Rawls: una aproximación a la filosofía política contemporánea*. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia, 2005.
- CANARIS, Claus-Wilhelm. *Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do direito*. Trad. A. Menezes Cordeiro. 3ª ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2002.
- CARNELUTTI, Francesco. *Sistema de Derecho Procesal Civil*. Vol. II. Trad. Niceto Alcalá-Zamora y Castillo e Santiago Sentís Melendo. Buenos Aires: Uteha Argentina, 1944.
- COHEN, Joshua. “Deliberation and Democratic Legitimacy”. In: BOHMAN, James e REHG, William (orgs.). *Deliberative Democracy: essays on reason and politics*. Cambridge: The MIT Press, 1997.
- CUNHA, Sérgio Sérulo da. *Princípios constitucionais*. São Paulo: Saraiva, 2006.
- CUNNINGHAM, Frank. *Teorias da Democracia: uma introdução crítica*. Trad.: Delamar Volpato Dutra. Porto Alegre: Artmed, 2009.

- CYRINO, André Rodrigues. “Revolução na Inglaterra? Direitos Humanos, Corte Constitucional e Declaração de Incompatibilidade das Leis. Novel Espécie de *Judicial Review*?”. In: *Revista de Direito do Estado* nº 5. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.
- DAHL, Robert Alan. *A Preface to Democratic Theory*. 50th anniversary edition. Chicago: The University of Chicago University Press, 2006.
- _____. *Democracy and Its Critics*. New Haven: Yale University Press, 1989.
- _____. *On Democracy*. New Haven: Yale University Press, 1998.
- DESCARTES, René. *Discurso do Método*. Trad. Maria Ermantina Galvão G. Pereira. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- DWORKIN, Ronald. *Taking rights seriously*. 17ª ed. Cambridge: Harvard University Press, 1999.
- _____. *O direito da liberdade: a leitura moral da Constituição norte-americana*. Trad. Marcelo Brandão Cipolla. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1006.
- DUCAT, Craig R. *Constitutional Interpretation*. 9ª ed. Boston: Wadsworth – Cengage Learning, 2009.
- ELY, John Hart. *Democracy and distrust: a theory of judicial review*. 14ª ed. Cambridge: Harvard University Press, 2002.
- ENGISCH, Karl. *Introdução ao pensamento jurídico*. Trad. J. Baptista Machado. 8ª ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 2002.
- FERRAZ Jr., Tercio Sampaio. *Direito constitucional: liberdade de fumar, privacidade, Estado, direitos humanos e outros temas*. Barueri: Manole, 2007.
- FERRO, Ana Luiza Almeida. *Interpretação constitucional: a teoria procedimentalista de John Hart Ely*. Belo Horizonte: Decálogo, 2008.
- GARRIDO, Alexandre. “Direitos humanos, constituição e discurso de legitimação: possibilidades e limites da teoria do discurso”. In: TORRES, Ricardo Lobo (Org.). *Legitimação dos Direitos Humanos*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.
- GOYARD-FABRE, Simone. *O que é democracia? A genealogia filosófica de uma grande aventura humana*. Trad. Claudia Berliner. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- GRASSO, Pietro Giuseppe. *El problema del constitucionalismo después del estado moderno*. Colección *Prudentia iuris*. Madrid: Marcial Pons, 2005.
- GRAU, Eros Roberto. *Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito*. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

- GRECO, Marco Aurélio. “ICMS – Créditos pela aquisição de bens destinados ao ativo permanente”. In *Estudos de Direito Tributário em Homenagem à Memória de Gilberto de Ulhoa Canto* (obra coletiva). Rio de Janeiro: Forense, 1998.
- GUASTINI, Riccardo. “La ‘constitucionalización’ del ordenamiento jurídico: el caso italiano”. Trad. José María Lujambio. In: CARBONELL, Miguel (org.). *Neoconstitucionalismo(s)*. Madrid: Editorial Trotta, 2003.
- GÜNTHER, Klaus. *Teoria da argumentação no direito e na moral: justificação e aplicação*. Trad. Claudio Molz. São Paulo: Landy Editora, 2004.
- HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Vol. I. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. São Paulo: Tempo Brasileiro, 1997.
- _____. *Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Vol. II. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. São Paulo: Tempo Brasileiro, 1997.
- _____. *Between facts and norms: contributions to a discourse theory of law and democracy*. Trad. William Rehg. Cambridge: MIT Press, 1998.
- _____. *Consciência moral e agir comunicativo*. Trad. Guido A. de Almeida. 2ª ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.
- HARE, R. M. *A linguagem da moral*. Trad. Eduardo Pereira e Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 1996.
- HAYEK, Friedrich August von. *Law, Legislation and Liberty: The Political Order of a Free People*. Vol. 3. Chicago: The University of Chicago Press, 1979.
- HESSEN, Johannes. *Teoria do conhecimento*. Trad. João Vergílio Gallerani Cuter e rev. Sérgio Sérvulo da Cunha. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- HIRSCHL, Ran. *Towards Juristocracy: the origins and consequences of the new constitutionalism*. Cambridge: Harvard University Press, 2007.
- KÄGI, Werner. *La constitución como ordenamiento jurídico fundamental del estado: investigaciones sobre las tendencias desarrolladas en el moderno derecho constitucional*. Madrid: Dykinson, 2005.
- KRAMER, Larry D. *The people themselves: popular constitutionalism and judicial review*. New York: Oxford University Press, 2004.
- LACERDA, Galeno. *Comentários ao Código de Processo Civil*. Vol. VIII. Tomo I. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1984.
- LARENZ, Karl. *Metodologia da ciência do direito*. Trad. José Lamago. 3ª ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1997.

- LEAL, Mônia Clarissa Hennig. *Jurisdição constitucional aberta: reflexões sobre a legitimidade e os limites da jurisdição constitucional na ordem democrática*. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2007.
- LIJPHART, Arend. *Patterns of Democracy: government forms and performance in thirty-six countries*. New Haven: Yale University Press, 1999.
- LINARES, Sebastián. *La (i)legitimidad democrática del control judicial de las leyes*. Madrid: Marcial Pons, 2008.
- LOCKE, John. *Dois tratados sobre o governo*. Trad. Julio Fischer. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- LUSKY, Louis. *By what right? A commentary on the Supreme Court's power to revise the Constitution*. Virginia: The Michie Co., 1975.
- MACCORMICK, Neil. *Argumentação jurídica e teoria do direito*. Trad. Waldéa Barcellos. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- _____. *Retórica e o Estado de Direito*. Trad. Conrado Hübner Mendes e Marcos Paulo Veríssimo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
- MACHADO, Hugo de Brito. “Créditos de Entradas de Bens de Consumo ou de Ativo Permanente e a Não Cumulatividade do ICMS”. *In Revista Dialética de Direito Tributário*, nº 16, jan/1997.
- MARINONI, Luiz Guilherme; e ARENHART, Sérgio Cruz. *Curso de Processo Civil: processo de conhecimento*. V. 2. 7ª ed. São Paulo: RT, 2008.
- MARINONI, Luiz Guilherme; e ARENHART, Sérgio Cruz. *Curso de Processo Civil: processo cautelar*. V. 4. 2ª tir. São Paulo: RT, 2008.
- MARMOR, Andrei (Org.). *Direito e interpretação*. Trad. Luís Carlos Borges e rev. Silvana Vieira e Gildo Sá Leitão Rios. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.
- MARTINS, Leonardo (Org.). *Cinquenta anos de jurisprudência do Tribunal Constitucional Alemão* (coletânea de decisões judiciais). Trad. Beatriz Hennig et. al. Montevideo: Konrad Adenauer Stiftung, 2005.
- MENDES, Conrado Hübner. *Controle de Constitucionalidade e Democracia*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
- MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; e BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de direito constitucional*. 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
- MIRANDA, Jorge. *Manual de direito constitucional: direitos fundamentais*. Tomo IV. 3ª ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2000.

- MORAES, Alexandre de. *Direito constitucional*. São Paulo: Atlas, 2000.
- MORTON, Adam. *A guide through the theory of knowledge*. 3rd ed. Malden: Blackwell Publishing, 2003.
- MOSER, Paul K; MULDER Dwayne H.; TROUT, J.D. *The theory of knowledge: a thematic introduction*. New York: Oxford University Press, 1998.
- MÜLLER, Friedrich. *Métodos de trabalho do direito constitucional*. Trad. Peter Naumann. 3^a ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
- NEVES, Marcelo. *Teoria da inconstitucionalidade das leis*. São Paulo: Saraiva, 1988.
- NOBRE Júnior, Edilson Pereira. *Revista de Direito do Estado n° 3*. “Sentenças aditivas e o mito do legislador negativo”. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.
- PEREIRA, Jane Reis Gonçalves. *Interpretação constitucional e direitos fundamentais: uma contribuição ao estudo das restrições aos direitos fundamentais na perspectiva da teoria dos princípios*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.
- PERELMAN, Chaïm; OLDBRECHTS-Tyteca, Lucie. *Tratado da argumentação: a nova retórica*. 2^a ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- _____. *Ética e direito*. Trad. Maria Ermantina Galvão. 1^a ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Comentários ao Código de Processo Civil*. Tomo VI. Rio de Janeiro: Forense, 1974.
- POSNER, Richard A. *Law, Pragmatism and Democracy*. Harvard University Press: Cambridge, 2003.
- RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. Trad. Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. 1^a ed. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- _____. *Liberalismo político*. Trad. Dinah de Abreu Azevedo. 14^a ed. São Paulo: Ática, 2000.
- _____. *Justiça e democracia*. Trad. Irene A. Paternot. 1^a ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- _____. *Justiça como equidade: uma reformulação*. Trad. Claudia Berliner. 1^a ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- _____. *O direito dos povos*. Trad. Luís Carlos Borges. 1^a ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

- _____. *História da filosofia moral*. Trad. Ana Aguiar Cotrim. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- RAZ, Joseph; ALEXY, Robert; BULYGIN, Eugenio. *Una discusión sobre la teoría del derecho*. Madrid: Marcial Pons, 2007.
- REALE, Miguel. *Fontes e modelos do direito: para um novo paradigma hermenêutico*. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- RIBEIRO, Ricardo Lodi. *Justiça, interpretação e elisão tributária*. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2003.
- SAAVEDRA, Giovanni Agostini. *Jurisdição e democracia: uma análise a partir das teorias de Jürgen Habermas, Robert Alexy, Ronald Dworkin e Niklas Luhmann*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.
- SANCHÍS, Luis Prieto. “El constitucionalismo de los derechos”. In: CARBONELL, Miguel (org.). *Teoría del neoconstitucionalismo*. Madrid: Editorial Trotta, 2007.
- SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. 8ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.
- SARMENTO, Daniel. *Livres e Iguais: estudos de direito constitucional*. Rio de Janeiro, Lumen Iuris, 2006.
- SARTORI, Giovanni. *The Theory of Democracy Revisited: Part One: The Contemporary Debate*. Chatham: Chatham House Publishers, Inc., 1987.
- SHAPIRO, Ian. *The State of Democratic Theory*. Princeton: Princeton University Press, 2003.
- SILVA, José Afonso. “Harmonia entre os Poderes e Governabilidade”. In: *Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros*, nº 95, ano XXXV. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2007.
- SILVA, Virgílio Afonso da. *A constitucionalização do direito: os direitos fundamentais nas relações entre particulares*. São Paulo: Malheiros, 2005.
- _____. (Org.) *Interpretação constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2005.
- SOUZA NETO, Claudio Pereira de. *Jurisdição Constitucional, Democracia e Racionalidade Prática*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
- _____. *Teoria Constitucional e Democracia Deliberativa: um estudo sobre o papel do direito na garantia das condições para a cooperação na deliberação democrática*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.
- STAMATO, Bianca. *Jurisdição Constitucional*. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2005.

- STARCK, Christian. *La Constitution: cadre et mesure du droit*. Trad. Nicolas Schmitt e rev. Frédéric Weill. Aix-em-Provence: Presses Universitaires D'Aix-Marseille, 1994.
- STRECK, Lenio Luiz. *Verdade e consenso: constituição, hermenêutica e teorias discursivas. Da possibilidade à necessidade de respostas corretas em direito*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, 2007.
- _____. *Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do Direito*. 7ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.
- TAVARES, André Ramos. *Teoria da justiça constitucional*. São Paulo: Saraiva, 2005.
- _____. *Curso de Direito Constitucional*. 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2007.
- TERCHEK, Ronald J. e CONTE, Thomas C. (ed.). *Theories of Democracy: a Reader*. Lanham: Rowman & Littlefield Publishers, Inc., 2001.
- TIPKE, Klaus; LANG, Joachim. *Direito Tributário*. Trad. Luiz Dória Furquim. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2008, vol. I.
- TORRES, Ricardo Lobo (Org.). *Teoria dos direitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.
- _____. *Curso de Direito Financeiro*. 11ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.
- _____. *Tratado de direito constitucional financeiro e tributário*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005, vol. II.
- _____. *Tratado de direito constitucional financeiro e tributário*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2005, vol. III.
- _____. *Normas de interpretação e integração do direito tributário*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.
- _____. *Tratado de direito constitucional financeiro e tributário*. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, vol. IV.
- _____. “Introdução”. In: TORRES, Ricardo Lobo (Org.). *Legitimação dos Direitos Humanos*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.
- _____. “A Legitimação dos Direitos Humanos e os Princípios da Ponderação e da Razoabilidade”. In: TORRES, Ricardo Lobo (Org.). *Legitimação dos Direitos Humanos*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.
- TROPER, Michel. *The logic of justification of judicial review*. Oxford University Press and New York University School of Law. I.CON, Vol. 1, nº 1, 2003.

- TUSHNET, Mark. *Taking the constitution away from the courts*. Princeton: Princeton University Press, 1999.
- VELLOSO, Andrei Pitten. *Conceitos e competências tributárias*. São Paulo: Dialética, 2005.
- VERMEULE, Adrian. *Judging under uncertainty: an institutional theory of legal interpretation*. Cambridge: Harvard University Press, 2006.
- _____. *Mechanisms of democracy: institutional design writ small*. New York: Oxford University Press, 2007.
- WALDRON, Jeremy. *A dignidade da legislação*. Trad. Luís Carlos Borges. 1ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- _____. *Law and disagreement*. Oxford: Oxford University Press, 2004.
- _____. “The Core of the Case Against Judicial Review”. In: *The Yale Law Journal* 115, 2006, p. 1346-1406. Disponível em: <<http://philosophy.ucsd.edu/faculty/rarneson/Courses/Waldroncore.pdf>>. Acesso em 6-4-2010.
- WEBBER, Jeremy. “Democratic Decision Making as the First Principle of Contemporary Constitutionalism”. In: BAUMAN, Richard W. e KAHANA, Tsvi (org.). *The Least Examined Branch: the role of legislatures in the constitutional state*. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.
- WILLIAMS, Juliet. *Liberalism and the limits of power*. 1ª ed. New York: Palgrave Macmillian, 2005.
- WILSON, John. *Pensar com conceitos*. Trad. Waldéa Barcellos. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- XAVIER, Alberto. *Tipicidade da tributação, simulação e norma antielisiva*. São Paulo: Dialética, 2001.
- ZILLES, Urbano. *Teoria do conhecimento*. 5ª ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2006.